

Nota Oficial – ANOREG/BR

A **Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG-BR)** esclarece que todas as relações de emprego no país são regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). De acordo com a CLT, a relação de emprego nasce com a celebração do contrato de trabalho, que pode ser firmado entre o empregado e qualquer pessoa física ou jurídica, seja empresa privada, estatal ou concessionário de serviço público. A legislação impõe ao empregador a obrigação de assegurar o cumprimento de um conjunto de direitos aos empregados, inclusive em caso de rescisão contratual.

Não há, na legislação brasileira, previsão que obrigue empregadores a constituir fundos ou reservas compulsórias destinados ao pagamento de futuras obrigações decorrentes da extinção do vínculo de emprego. A criação de um mecanismo dessa natureza somente poderia ocorrer por meio de lei formal aprovada pelo Congresso Nacional, após amplo debate público e análise de impacto econômico e social.

Qualquer tentativa de instituir fundos compulsórios por meio de atos normativos infralegais, além de carecer de respaldo jurídico, criaria um precedente que poderia se estender a todos os setores da economia, impondo ônus adicionais a pessoas físicas, produtores rurais, empresas públicas e privadas. Medidas dessa natureza, quando adotadas sem estudo prévio consistente, tendem a produzir efeitos adversos: retração na contratação de trabalhadores, cortes de pessoal e prejuízo à prestação de serviços essenciais à sociedade.

A **ANOREG/BR** ressalta que todos os titulares de cartórios são, por força da Lei Federal nº 8.935/1994, integralmente responsáveis pela gestão administrativa e financeira de suas unidades, incluindo as obrigações trabalhistas com seus funcionários — exatamente como ocorre em qualquer atividade econômica no Brasil.

ANOREG/BR – Associação dos Notários e Registradores do Brasil